

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

LEI Nº 603/2014

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário, aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal nos seguintes artigos:

Art. 1º - Altera o artigo 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente na Sede do Município, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro”.

Art. 2º - Altera o parágrafo 2º do artigo 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

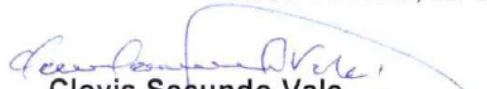
“Parágrafo 2º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas e itinerantes”.

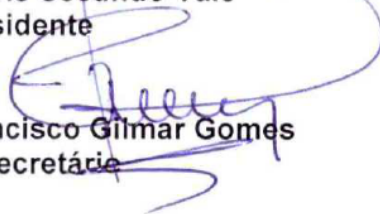
Art. 3º - Altera o parágrafo 6º do artigo 23, que passa a ter a seguinte redação:

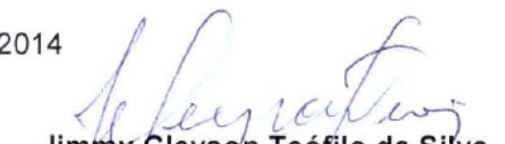
§ 6º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o segundo biênio, far-se-á a qualquer tempo, data, hora, no período de sua legislatura, considerando-se empossados automaticamente os eleitos.

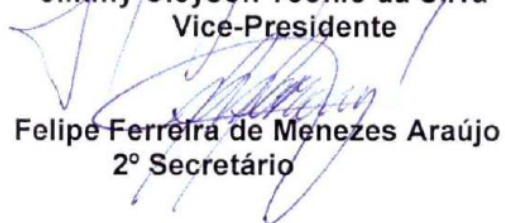
Art. 4º - Esta emenda entrará em vigor da data de sua publicação.

Mesa Diretora, 28 de Março de 2014


Clovis Secundo Vale
Presidente


Francisco Gilmar Gomes
1º Secretário


Jimmy Cleyson Teófilo da Silva
Vice-Presidente


Felipe Ferreira de Menezes Araújo
2º Secretário